OF. GP. Nº 031/2025 São Jerônimo, 17 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 018/2025, em anexo, o qual dispõe sobre o reajuste e corregi a Lei n.º 2.915/2010 referente às diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

O presente projeto de lei busca atualizar os valores das diárias concedidas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para custear despesas com deslocamento a outros municípios e estados, quando em cumprimento de atividades oficiais. A revisão desses valores é necessária e justificada pelos seguintes motivos:

1. **Defasagem dos Valores Frente à Inflação**

   Os valores atualmente praticados encontram-se desatualizados frente à inflação acumulada ao longo dos anos. Essa defasagem compromete a capacidade de cobrir despesas básicas com alimentação, hospedagem e transporte, principalmente em cidades e estados com um custo de vida mais elevado. Essa realidade pode gerar prejuízo financeiro para os agentes públicos, desestimulando sua participação em eventos, reuniões e compromissos fundamentais para a gestão pública e o desenvolvimento do município.

2. **Busca pela Equidade e Valorização dos Agentes Públicos**

   Observa-se que as diárias concedidas aos vereadores do município são superiores às destinadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Tal discrepância não se justifica, considerando que os deslocamentos realizados pelo Executivo são essenciais para a administração pública, como busca de recursos, estabelecimento de parcerias e resolução de demandas que beneficiem diretamente a população. O reajuste proposto busca corrigir essa

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

incoerência, promovendo isonomia e valorização das funções exercidas por esses agentes públicos.

3. **Apoio à Eficiência Administrativa**

   A atualização das diárias permitirá maior autonomia e eficiência no cumprimento das agendas oficiais, evitando que os gestores precisem arcar com despesas adicionais do próprio bolso. Com valores condizentes com a realidade econômica, o Executivo municipal estará mais bem preparado para representar o município em compromissos importantes, promovendo iniciativas que possam resultar em benefícios diretos para a população, como captação de recursos estaduais e federais, participação em fóruns e eventos técnicos.

4. **Responsabilidade com o Erário e Transparência**

   O reajuste será realizado de maneira responsável, baseado em levantamentos que consideram os índices de inflação e os custos médios praticados em deslocamentos. Além disso, todas as despesas continuarão a ser fiscalizadas pelos órgãos competentes, garantindo a transparência no uso dos recursos públicos e a adequação às finalidades previstas.

Por fim, a aprovação deste projeto não apenas corrige uma defasagem histórica, mas também demonstra o compromisso desta gestão com a eficiência administrativa e a valorização dos agentes públicos, assegurando que os representantes do Executivo municipal tenham condições dignas de desempenhar suas funções em benefício do interesse coletivo.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, tendo em vista a necessidade de ajustes nos registros funcionais dos funcionários em questão.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.01.20 11:03:15 -03'00'

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 018, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA O ART. 1º E ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.915/2010.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.915/2010, passando a ter a seguinte redação:

> *Art. 1º As diárias do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários de São Jerônimo serão de valor equivalente a R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) nas viagens para fora do Município e de valor equivalente a R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) nas viagens para fora do Estado, num limite máximo de seis (6) diárias mensais.*

Art. 2º Acrescenta os §1º e §2º no Art. 1º da Lei Municipal n.º 2.915/2010, com a seguinte redação:

> *§1º O valor da diária para deslocamento fora da Região Sul do Brasil é de R$1.200,00 (mil e duzentos reais).*
> *§2º O valor das referidas diárias será reajustado na mesma data e nos mesmos índices do reajuste dos Servidores Municipais.*

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.01.20 11:03:26 -03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS